

## **21ª Assembleia Geral Extraordinária do GDPAPE**

**ZOOM em 25/08/2025 – VOTAÇÃO VIRTUAL de 25 a 27/08/2025**

**EDITAL de CONVOCAÇÃO e REGULAMENTO para a VOTAÇÃO**

### **1. EDITAL de CONVOCAÇÃO**

#### **1.1. Convocação**

Em conformidade com o ESTATUTO do GDPAPE (Art 16, §1º), o Dirigente do Núcleo Estratégia convoca os associados a participarem da sua 21ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que será conduzida em forma de **assembleia virtual** (o participante interage em sessão virtual, quando da exposição dos itens de Pauta e esclarecimento de dúvidas, e vota em plataforma digital, podendo usar para isso seu computador, tablet ou celular).

#### **1.2. Etapas: local, data e hora**

**Etapa 1:** Sessão em Zoom de **Apresentação da Pauta** (item 1.3, abaixo). Ocorrerá no dia **25/08/2025** (segunda- feira), com início às **13h30** (primeira chamada e início da sessão, caso haja no plenário virtual a maioria absoluta (metade mais um) dos afiliados em condição de participar de assembleias, ou às **14h00**, com qualquer quórum; e segue até **16h00**. Das **16h00** às **16h30**, haverá sessão de **respostas** às perguntas, feitas durante a sessão de Zoom ou encaminhadas via **chat** (do ZOOM);

**Etapa 2:** **Votação** dos itens da pauta da AGE (item 1.3, abaixo), **pela internet**, através do Sistema **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**, das **17h00** do dia **25/08/2025**, segunda- feira, às **17h00** do dia **27/08/2025**, quarta-feira.

#### **1.3. Assuntos de Pauta:**

1.3.1. “**Deliberação acerca da abertura, pelo GDPAPE, de Ação Civil Pública que visa proteger os direitos dos aposentados e pensionistas originalmente vinculados à Petrobras Distribuidora S.A. (sucédida pela Vibra Energia S.A.), caracterizados como hipersuficientes (benefício global – INSS mais suplementação Petros – maior que R\$ 11.917,00), que estão sendo prejudicados pela não aplicação dos reajustes em seus benefícios**”;

1.3.2. “**Alteração do Estatuto do GDPAPE, para sintonizá-lo com a atualidade e as novas práticas de gestão, inclusive a forma de recolhimento das contribuições regulares, e adequá-lo a problemas de sucessão da Direção Colegiada e do Conselho Fiscal e da própria existência do GDPAPE no caso de não surgirem chapas concorrentes**”;

#### **1.4. Habilitação para a Assembleia:**

Estarão habilitados a participar os associados que estiverem em dia com as suas obrigações – inclusive quanto à regularidade das contribuições mensais (Art. 7º; § 1º e Art.18) e que já tiverem manifestado positivamente o **consentimento** para uso de seus dados cadastrais na plataforma virtual da votação (Art 7º § 3º).

## 1.5. Encerramento da AGE

Encerrado o período de votação, será gerado o Relatório com a Relação dos Votantes, que será disponibilizado no site do GDPAPE.

## 1.6. Disposições Complementares

A Direção Colegiada do GDPAPE se empenhará em auxiliar os afiliados com dificuldades de conhecimento da plataforma e dos procedimentos, buscando tranquilidade e eficácia do processo (sessão em Zoom e votação em plataforma digital).

É importante que os dados do cadastro do GDPAPE estejam devidamente atualizados, para que o processo de participação e de votação do afiliado seja realizado. Caso tenha havido alguma alteração, o afiliado deve solicitar a correção ou atualização até **18/08/2025**, para [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com).

- (Apenas para quem recebeu um e-mail da Direção do GDPAPE em 04/08/2025, solicitando o envio do Termo de Consentimento para Uso de Dados – TCUD): Quem ainda não enviou o TCUD, deverá fazê-lo até **18/08/2025**, impreterivelmente, enviando o formulário anexo àquele e-mail devidamente preenchido e assinado, para o endereço [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com).
- Quem não recebeu o e-mail de 04/08/2025 não precisa enviar o TCUD, pois já o temos;

Eventuais dúvidas ou considerações sobre este Edital devem ser encaminhadas através dos e-mails acima citados e serão recebidas até **18/08/2025**.

Esta AGE está sendo programada e será realizada em conformidade com o Estatuto do GDPAPE e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Pedro Henrique Salgado Chrispim  
GDPAPE – Dirigente do Núcleo Estratégia

## 2. REGULAMENTO PARA AS VOTAÇÕES VIRTUAIS DA 21ª AGE

*Este Regulamento estabelece procedimentos para a realização da 21ª AGE e as respectivas votações dos itens de Pauta do Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE (Estatuto, Art. 14, § 3º e Art. 16, § 4º).*

A 21ª AGE ocorrerá em duas etapas: (a) uma sessão 'online', na forma de uma videoconferência (VC) em ambiente ZOOM, onde serão apresentados os itens de Pauta e esclarecidas dúvidas dos associados, e (b) votações na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**.

As ocasiões e os períodos correspondentes à realização da 21ª AGE estão citadas no EDITAL (acima).

A segurança da AGE e a privacidade dos participantes está assegurada pelos procedimentos definidos por assessoria jurídica especializada contratada em 2020 e ainda válidos, e pela expertise da empresa GRTS DIGITAL, contratada para conduzir a VC e a votação em painel digital de sua criação e propriedade, com garantia de segurança e validade para o evento.

### O REGULAMENTO:

***Juntos somos mais fortes e vamos mais longe!***

21ª AGE – 2

## Art. 1º - Ocasião e Forma da AGE

Características da 21ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do GDPAPE:

- I A sessão de apresentação da Pauta da citada AGE será realizada **de forma virtual**, isto é, com participação remota dos afiliados;
- II Será usado o aplicativo ZOOM para a sessão de apresentação dos itens de Pauta e respostas a perguntas formuladas ao vivo e pelo chat;
- III Na forma da Lei e do Estatuto (Art. 14, § 4º, e Art. 18, inciso V), a convocação para a videoconferência (VC) será feita em duas etapas: a primeira, se houver no plenário (no ambiente ZOOM) maioria simples de associados quitados, e na segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados quites presentes. Em caso de segunda convocação, a primeira meia hora da videoconferência (VC) não será usada para apresentação dos itens de pauta;
- IV A votação dos itens de pauta se dará na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**. A empresa contratada (GRTS) fornecerá a senha pessoal e intransferível de cada associado e as instruções para uso da plataforma;
- V A GRTS e o GDPAPE (Estatuto, Art. 7º, § 3º) assegurarão legitimidade, segurança e privacidade para todos os participantes da AGE, incluindo a votação.

## Art. 2º - Prazo de Votação

A votação terá duração de 48 horas, objetivando significativa oportunidade de manifestação. Os efeitos da votação terão validade imediata;

– No caso de problemas técnicos no Sistema **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS** ou na conexão internet utilizada pelo prestador de serviços, poderá haver um atraso, limitado a 24 horas em relação ao término previsto para a votação.

## Art. 3º - Cronograma

- I – Até 8 (oito) dias antes da data da AGE, deve estar divulgado este Edital de Convocação, com seu Regulamento;
- II – Até 10 dias antes da data da AGE, deve estar divulgada a proposta de novo Estatuto do GDPAPE.

## Art. 4º - Condução da Assembleia

Em respeito ao Estatuto do GDPAPE (Art. 14, § 1º), a AGE será presidida pelo Dirigente do Núcleo Estratégia do GDPAPE, ou, em sua ausência, pelo Dirigente do Núcleo Finanças. Em caso de ausência de ambos, presidirá a Assembleia outro membro da Direção Colegiada.

I – O Presidente da Assembleia (PA) escolherá um Secretário, que será o responsável pela Ata correspondente, e, se julgar conveniente, um segundo auxiliar, constituindo assim a Mesa da AGE.

## Art. 5º - Mesa da AGE

Cabe ao Presidente da Mesa da AGE (que é o Presidente da Assembléia - PA), auxiliado pelos demais membros:

1. Abrir os trabalhos;
2. Escolher o Secretário da Assembléia e outro auxiliar, se assim julgar conveniente;
3. Anunciar os itens de Pauta;
4. Receber comentários, sugestões e similares;
5. Decidir sobre as pendências e os casos omissos, junto com os demais membros da mesa;
6. Informar, se houver, sobre envelopes já recebidos na Sede do GDPAPE, de votos postados nos Correios (Estatuto, Art. 14, § 3º), dos afiliados que não tenham acesso à plataforma da GRTS. Serão

também admitidos e-mails com votos, enviados para o endereço [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) até as 16h00 de **27/08/2025**;

7. Encaminhar à GRTS os votos recebidos por correspondência, até o final do prazo estabelecido para cômputo dos votos, conforme Art. 9º deste Regulamento, destacando quantos foram, para que a GRTS os inclua na apuração da votação;
8. Acompanhar a votação eletrônica, em articulação com os Supervisores designados pelo GDPAPE junto à GRTS para o acompanhamento da Assembleia;
9. Garantir a publicação tempestiva da Ata da AGE (Estatuto, Art. 14, § 7º), devidamente assinada pelo Presidente e pelo secretário da Assembleia, registrando-a em seguida no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas RJ (RCPJ-RJ).

## Art. 6º - Votação

Os votos serão manifestados pelos associados quites com suas obrigações e de quem tenhamos recebido o TCUD;

- I – Os votos serão processados através da plataforma **Assembleias Virtuais**, disponibilizada pela GRTS, que opera o sistema e totaliza os votos, emitindo relatório completo da votação;
- II – O resultado da votação será publicado no site do GDPAPE, após a apresentação pela GRTS do relatório final da apuração dos votos, consolidados com aqueles que chegaram ao GDPAPE tempestivamente, via e-mail ao [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) ou por carta postada em Correios, conforme Art. 5º inciso 7 e Art. 9º, abaixo.

## Art. 7º - Consentimento de uso de dados cadastrais

Para regularidade junto à legislação (LGPD), é necessário que todos os associados quites com suas obrigações (Estatuto, Art. 7º, §§ 1º e 3º) consentam com o uso de seus dados cadastrais pela GRTS para ter acesso à votação, pois isso é condição indispensável à participação do associado e à segurança da votação. São as seguintes as formas de cada associado oficializar seu consentimento:

- a. Quem já oficializou seu consentimento, **não precisa renová-lo**, pois ele permanece até que seja revogado pelo próprio Associado conforme consta no **Termo de Consentimento de Uso de Dados** (TCUD) preenchido, assinado e enviado ao GDPAPE;
- b. Quem recebeu o e-mail de 04/08/2025 e **ainda não respondeu**, precisa **fazê-lo até 18/08/2025**, da seguinte maneira: preencher com seus dados pessoais o formulário TCUD que recebeu no e-mail de **04/08/2025** (antes desta convocação para a AGE), assiná-lo e devolvê-lo ao GDPAPE, por e-mail (imagem do TCUD preenchido e assinado, em arquivo pdf) ao endereço [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com), indicando, como Assunto, **“CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS”** ou **“21ª AGE”**;
- c. **Não poderá votar quem não explicitar seu consentimento na forma acima a tempo para a montagem da plataforma digital em que se darão as votações.**

## Art. 8º - Voto por Procuração

Será permitido voto por procuração, com representação máxima de **dez** afiliados por procurador.

- I – O procurador deverá apresentar as procurações devidamente regularizadas **até 18/08/2025**, por e-mail endereçado a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com).

## 9º - Voto por Correspondência

O voto poderá ser exercido por meio de e-mail expressamente endereçado a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com o “Assunto” marcado como **“VOTOS PARA A 21ª AGE”**, encaminhado até às 16h00min do dia **27/08/2025**, em conformidade com o Estatuto (Art 14 §3º).

**§ 1º:** O voto também poderá ser exercido por carta postada nos Correios, endereçada à Sede do GDPAPE, Avenida Rio Branco nº 251, sala 1304 – Centro – Cinelândia – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-009, em

envelope fechado com cola e assinado nas abas de fechamento, devendo a correspondência ser recebida pela Diretoria Colegiada incumbente até às 16h00min do dia **18/08/2025** em conformidade com o Estatuto (Art 14 § 3º).

– Além do endereçamento ao GDPAPE e a identificação de nome e endereço do remetente, o envelope deverá ter indicação externa de **“VOTOS PARA A 21ª AGE”**.

I – O envelope será examinado pelo Presidente da Assembléia (PA) e pelo Secretário da Assembleia, resguardando-se o sigilo do voto. O resultado dos votos por correspondência será comunicado à GRTS, para incorporação no relatório de votação.

**§ 2º:** A correspondência, qualquer que seja a forma, deve deixar bem claro qual o item votado, haja vista serem **dois** os itens de pauta para votação, constantes do Edital, na primeira página deste documento.

Já assinado na página 2,  
ao final do EDITAL)

Pedro Henrique Salgado Chrispim  
GDPAPE – Dirigente do Núcleo Estratégia